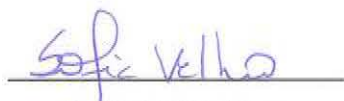


DELIBERAÇÃO

4.3 – ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2º E 3º CICLO 2016/2017 – JUNTAS DE BRANDARA, ESTORÃOS E BERTIANDOS – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a adenda ao contrato interadministrativo delegação de competências - transportes escolares 2º e 3º ciclo 2016/2017 - Juntas de Brandara, Estorãos e Bertíandos. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto, que se anexa à presente ata, como documento número cinco, e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião de Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

100 V

DECLARAÇÃO DE VOTO

FILIFE VIANA, vereador eleito na lista independente do Povoamento SA, VAA, no exercício das suas funções, declara o seu voto contra, no âmbito dos pontos 4.1, 4.2 e 4.3, e os fundamentos e considerandos seguintes:

- 1- considerando a ausência total de planeamento municipal nestes aspectos;
- 2- considerando a necessidade de uma rede municipal de transportes eficaz e eficiente;
- 3- considerando a defesa do princípio da pedagogia do serviço, mas a pedagogia da ~~subordinação~~ subordinação.

Faz-se o exposto, em matéria doméstica, com manifestação de respeito de considerar o princípio de representatividade, pelo que, pelo nosso âmbito, voto coerente

Ponte de L., 5 de Dezembro de 2016,
O Vereador do Povoamento SA,

Filipe Viana

Parecer:

Despacho:

Z. Mendes
C. Mendes
 28.11.16

Cópia - ...

DATA: 28/11/2016	DE: Alexandra Esteves
NIPG:	PARA: Senhor Presidente Eng.º Victor Mendes CC:
REGISTO (DOC.):	PROPOSTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE ASSUNTO: COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017 - Alteração Juntas de Brandara, Estorãos e Bertlandos

Informação:

Exmo. Senhor Presidente,

Em anexo e de acordo com a informação enviada pelo Serviço de Educação, remeto as adendas às minutas dos Contratos para o Transporte Escolar alteradas de acordo com as solicitações das Juntas de Freguesia de Brandara, Estorãos e Bertlandos. Junto ainda o quadro global dos valores a transferir para a Juntas de Freguesia o qual reflete o acréscimo de mais **5.635,20 €** em resultado desta alterações (2.222,40 € em 2016 e 3.412,80 € em 2017). Por outro lado deixou de se fazer o transporte, pela Junta de Freguesia de Estorãos, da aluna residente no lugar do Cerquido para a paragem de autocarro no lugar da Igreja (Estorãos) e regresso, havendo uma **redução no valor de 3.828,00 €** anuais (1.452,00 em 2016 e 3.828,00 em 2017).

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a minuta do Contrato Interadministrativo e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2015/2016.

Anexo à presente proposta o cabimento prévio relativo à diferença em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete



Alexandra Esteves

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2016/2017		Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2016/2017 - 174 dias
		1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo/Secun.	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2016 - 66 dias	2017 - 108 dias	
Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para o CE Lagoas	13		52	46,80 €	3 088,80	5 054,40	8 143,20
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para o CE de Arcozelo a regresso.	28		80	80,00 €	5 280,00	8 640,00	13 920,00
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para o CE de Freixo	13		108	97,20 €	6 415,20	10 497,60	16 912,80
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandilhez e Vilar das Almas para o CE de Freixo	33		240	240,00 €	15 840,00	25 920,00	41 760,00
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para o Centro Educativo da Gandra	8		90	90,00 €	5 940,00	9 720,00	15 660,00
Bertiandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo e secundário de Bertiandos e Santa Comba para a EB 2,3 de Arcozelo		26	90	90,00 €	5 940,00	9 720,00	15 660,00
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para o CE Lagoas	15		80	80,00 €	5 280,00	8 640,00	13 920,00
Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para o CE da Ribeira	6		68	61,20 €	4 039,20	6 609,60	10 648,80
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios	4		20	18,00 €	1 188,00	1 944,00	3 132,00
	Carrinha - Entre os dias 16 de setembro e 10 de novembro, a Junta de Brandara efetuou um desvio no seu trajeto para a EB de Refoios para transportar um aluno do 1.º ciclo	1		4	3,60 €	136,80		136,80
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para o CE Lagoas	22		95,2	85,68 €	5 654,88	9 253,44	14 908,32
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário de Cabração entre a paragem de autocarro na rua S. Julião em Moreira do Lima e a Cabração.		2	16,67	15,00 €	990,00	1 620,00	2 610,00
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário entre o local de residência (zona de montanha) nas ruas do Carvalhal, Divino Espírito Santo, Felgueiras, Lomba, Porta de Estávio, Rabo de Cão, Travessa de Felgueiras e Lomba e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira a regresso.		1	16,67	15,00 €	990,00	1 620,00	2 610,00

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2016/2017		Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2016/2017 - 174 dias
		1.ª Ciclo	2.ª e 3.ª Ciclo/Secun.	Número de km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2016 - 66 dias	2017 - 108 dias	
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequenta o CE de Arcozelo, residentes no lugar de Lastra/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	3		30	27,00 €	1 782,00	2 916,00	4 698,00
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para o CE de Freixo	21		109	98,10 €	6 474,60	10 594,80	17 069,40
Estorões	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorões para o CE Lagoas	11		48	43,20 €	2 851,20	4 665,60	7 516,80
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para o CE da Facha	43		120	120,00 €	7 920,00	12 960,00	20 880,00
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para o CE da Facha			80	72,00 €	4 752,00	7 776,00	12 528,00
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para o CE Lagoas	22		100	100,00 €	6 600,00	10 800,00	17 400,00
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para o CE Lagoas			96	86,40 €	5 702,40	9 331,20	15 033,60
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para o CE Trovela	66		166	149,40 €	9 860,40	16 135,20	25 995,60
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para o CE do Trovela			100	100,00 €	6 600,00	10 800,00	17 400,00
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para o CE de Freixo	13		120	108,00 €	7 128,00	11 664,00	18 792,00
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para o CE da Gandra	9		100	100,00 €	6 600,00	10 800,00	17 400,00
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para o CE Gandra	9		84	75,60 €	4 989,60	8 164,80	13 154,40
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões a regresso.	10		56	50,40 €	3 326,40	5 443,20	8 769,60
Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões a regresso.	8		80	72,00 €	4 752,00	7 776,00	12 528,00
Navio e Vitorino de Piães	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navio para o CE dos Vitorino dos Piães	26		40	36,00 €	2376	3 888,00	6 264,00
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Vitorino dos Piães para o CE de Vitorino dos Piães e Poiares (Airão) e regresso no final das aulas			119	119,00 €	7854	12 852,00	20 706,00

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Lavantamento necessidades para 2016/2017		Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2016/2017 - 174 dias
		1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo/Secun.	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2016 - 66 dias	2017 - 108 dias	
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para o CE da Feltoza	27		80	80,00 €	5 280,00	8 640,00	13 920,00
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3 da Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamade e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso à hora de almoço.		8	19,4	17,46 €	1 152,36	1 885,68	3 038,04
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira, a realizar no início da manhã e no final das aulas para o CE Ribeira	21		112	112,00 €	7 392,00	12 096,00	19 488,00
Sá	Autocarro - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para o CE dos Lagos.	12		40	40,00 €	2 640,00	4 320,00	6 960,00
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para o CE Lagos	5		40	36,00 €	2 376,00	3 888,00	6 264,00
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para o CE da Facha	20		70	63,00 €	4 158,00	6 804,00	10 962,00
Total 2.º e 3.º Ciclo e Secundário						9 072,36	14 845,68	23 918,04
Total 1.º Ciclo						164 277,48	268 593,84	432 871,32
TOTAL APÓS ALTERAÇÃO (Brandara, Estorões e Bertlandos)						173 349,84	283 439,52	456 789,36
TOTAL ANTERIOR À ALTERAÇÃO (Brandara, Estorões e Bertlandos)						172 579,44	282 402,72	454 982,16
DIFERENÇA						770,40	1 036,80	1 807,20

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia Brandara, representada pelo Exma. Senhora Eng.º Zita Maria da Costa Fernandes, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Brandara, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal, e de Freguesia (deliberações de ___/___ e ___/___ respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia Brandara, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

- a) **Carrinha** – Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios.
- b) **Carrinha** - Entre os dias 16 de setembro e 10 de novembro (38 dias), a Junta de Brandara efetua um desvio no seu trajeto para o CE de Refoios para transportar um aluno do 1.º ciclo residente em Arcozelo, o que implica percorrer mais 2 km por viagem, num total de 4km/dia.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes: a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar; b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Carrinha	20	18,00 €
Carrinha (38 dias desvio no seu trajeto)	4	3,60

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, __de _____ de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2016/2017 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2016/2017	
		Levantamento de necessidades para 2016/2017 que resulta do reordenamento da Rede Escolar	
		1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo e Secundário
São Pedro D'Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para o CE Lagoas	13	
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para o CE de Arcozelo e regresso.	28	
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para o CE de Freixo	13	
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para o CE de Freixo	33	
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para o Centro Educativo da Gandra	8	
Bertiandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário de Bertiandos para a EB 2,3 de Arcozelo		26
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para o CE Lagoas	15	

Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para o CE da Ribeira	6	
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios	4	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para o CE Lagoas	22	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário de Cabração entre a paragem de autocarro na rua S. Julião em Moreira do Lima e a Cabração.		2
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário entre o local de residência (<i>zona de montanha</i>) nas ruas do Carvalho, Divino Espírito Santo, Felgueiras, Lomba, Porta de Estêvão, Rabo de Cão, Travessa de Felgueiras e Lomba e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira e regresso.		1
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequenta o CE de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	3	
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para o CE de Freixo	21	
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para o CE Lagoas	11	

	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário que frequentam a EB 2,3/S de Arcozelo residentes no Lugar de Cerquido para a paragem de autocarro no lugar da Igreja - Estorãos e regresso.		1
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para o CE da Facha	43	
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para o CE da Facha		
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para o CE Lagoas	22	
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para o CE Lagoas		
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para o CE Trovela	66	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para o CE do Trovela		
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para o CE de Freixo	13	
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para o CE da Gandra	9	
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para o CE Gandra	9	

Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	10	
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha – Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	8	
Navió e Vitorino de Piães	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió para o CE de Vitorino de Piães Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Vitorino dos Piães e Airão (Poiães) para o CE de Vitorino de Piães e regresso no final das aulas	26	
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para o CE da Feitosa	27	
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso à hora de almoço.		8
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira, a realizar no início da manhã e no final das aulas para o CE Ribeira	21	
Sá	Autocarro - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para o CE das Lagoas.	12	

Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para o CE Lagoas	5	
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para o CE da Facha	20	

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças do 1.º Ciclo efetuado por carrinhas da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças do 1.º Ciclo efetuado por autocarros tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e Secundário e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia Estorãos, representada pelo Exma. Senhora Eng.ª Irene Trigueiro Lourenço, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Estorãos, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal, e de Freguesia (deliberações de ___/___/___ e ___/___/___ respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia Estorãos, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

- a) **Carrinha** - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para o CE Lagoas

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes: a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar; b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Carrinha	48	43,20 €

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima ___ de ___ de ___

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2016/2017 foram diagnosticadas as seguintes necessidade:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2016/2017	
		Levantamento de necessidades para 2016/2017 que resulta do reordenamento da Rede Escolar	
		1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo e Secundário
São Pedro D'Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para o CE Lagoas	13	
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para o CE de Arcozelo e regresso.	28	
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para o CE de Freixo	13	
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para o CE de Freixo	33	
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para o Centro Educativo da Gandra	8	
Bertiandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário de Bertiandos para a EB 2,3 de Arcozelo		26
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para o CE Lagoas	15	
Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para o CE da Ribeira	6	

Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios	4	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para o CE Lagoas	22	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário de Cabração entre a paragem de autocarro na rua S. Julião em Moreira do Lima e a Cabração.		2
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário entre o local de residência (zona de montanha) nas ruas do Carvalhal, Divino Espírito Santo, Felgueiras, Lomba, Porta de Estêvão, Rabo de Cão, Travessa de Felgueiras e Lomba e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira e regresso.		1
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequenta o CE de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	3	
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para o CE de Freixo	21	
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para o CE Lagoas	11	
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para o CE da Facha		
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para o CE da Facha		43

Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para o CE Lagoas	22	
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para o CE Lagoas		
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para o CE Trovela	66	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para o CE do Trovela		
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para o CE de Freixo	13	
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para o CE da Gandra	9	
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para o CE Gandra	9	
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	10	
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha – Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	8	

Navió e Vitorino de Piães	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió para o CE de Vitorino de Piães		
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Vitorino dos Piães e Airão (Poiares) para o CE de Vitorino de Piães e regresso no final das aulas	26	
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para o CE da Feitosa	27	
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso à hora de almoço.		8
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira, a realizar no início da manhã e no final das aulas para o CE Ribeira	21	
Sá	Autocarro - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para o CE das Lagoas.	12	
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para o CE Lagoas	5	
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para o CE da Facha	20	

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de

Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças do **1.º Ciclo efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças do **1.º Ciclo r efetuado por autocarros** tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo e Secundário** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia Bertandos, representada pelo Exma. Senhora Isabel Rodrigues Vilaverde, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Bertandos, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal, e de Freguesia (deliberações de __/__/__ e __/__/__ respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia Bertandos, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

- a) **Autocarro** - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo e secundário de Bertandos e Santa Comba para a EB 2,3 de Arcozelo
- b) **Autocarro**- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertandos para o CE Lagoas

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes: a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar; b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Autocarro	90	90,00 €
Autocarro	80	80,00 €

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2016/2017, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, __ de _____ de ____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2016/2017 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2016/2017	
		Levantamento de necessidades para 2016/2017 que resulta do reordenamento da Rede Escolar	
		1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo e Secundário
São Pedro D'Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcos para o CE Lagoas	13	
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para o CE de Arcozelo e regresso.	28	
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para o CE de Freixo	13	
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para o CE de Freixo	33	
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para o Centro Educativo da Gandra	8	
Bertiandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário de Bertiandos para a EB 2,3 de Arcozelo		26
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para o CE Lagoas	15	

Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para o CE da Ribeira	6	
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios	4	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para o CE Lagoas	22	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário de Cabração entre a paragem de autocarro na rua S. Julião em Moreira do Lima e a Cabração.		2
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário entre o local de residência (zona de montanha) nas ruas do Carvalhal, Divino Espírito Santo, Felgueiras, Lomba, Porta de Estêvão, Rabo de Cão, Travessa de Felgueiras e Lomba e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira e regresso.		1
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequenta o CE de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	3	
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para o CE de Freixo	21	
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para o CE Lagoas	11	

	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário que frequentam a EB 2,3/S de Arcozelo residentes no Lugar de Cerquido para a paragem de autocarro no lugar da Igreja - Estorãos e regresso.		1
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para o CE da Facha		43
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para o CE da Facha		
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para o CE Lagoas		22
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para o CE Lagoas		
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para o CE Trovela		66
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para o CE do Trovela		
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para o CE de Freixo		13
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para o CE da Gandra		9
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para o CE Gandra		9

Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	10	
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha – Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.	8	
Navió e Vitorino de Piães	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió para o CE de Vitorino de Piães	26	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Vitorino dos Piães e Airão (Poiães) para o CE de Vitorino de Piães e regresso no final das aulas		
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para o CE da Feitosa	27	
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso à hora de almoço.		8
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira, a realizar no início da manhã e no final das aulas para o CE Ribeira	21	
Sá	Autocarro - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para o CE das Lagoas.	12	

Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para o CE Lagoas	5	
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para o CE da Facha	20	

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças do 1.º Ciclo efetuado por carrinhas da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças do 1.º Ciclo efetuado por autocarros tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e Secundário e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).